

Processo TC-036.900/2011-7 (com 54 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento na Súmula TCU 145, o Ministério Público de Contas manifesta-se, em atenção à honrosa oitiva propiciada por Vossa Excelência (peça 54), de acordo com a proposta da Secretaria de Controle Externo no Maranhão (peças 52/3).

De fato, faz-se necessária a correção de erro material nas datas de duas parcelas constantes no item 9.2.8 do Acórdão 4.436/2014 – 1ª Câmara (peça 30, pp. 6/7), a fim de que:

onde se lê:

CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
850.456	14/1/2003	R\$ 6.297,00
850.537	103/2003	R\$ 5.056,00

leia-se:

CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
850.456	14/1/2003	R\$ 6.297,00
850.537	10/3/2003	R\$ 5.056,00

As retificações propostas guardam coerência com as datas constantes na planilha de glosas do Denasus à peça 3, pp. 329/31.

Brasília, em 28 de julho de 2016.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador